

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

---

**DECRETO Nº 5.235/2021, de 29 de Março de 2021**

**PRORROGA O ISOLAMENTO SOCIAL RÍGIDO (LOCKDOWN), COMO MEDIDA NECESSÁRIA PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE**, no exercício de suas atribuições legais conferidas pelo art. 40, inciso I, “P”, da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** a ocorrência de calamidade pública reconhecida no Estado do Ceará, através do Decreto Legislativo nº 544, de 03 de abril de 2020, por conta da pandemia da COVID-19, bem como o disposto no Decreto Municipal nº 4.366/2020, de 09 de abril de 2020 que, também em razão das dificuldades provocadas pela doença, decretou Estado de Calamidade Pública no Município de São Gonçalo do Amarante;

**CONSIDERANDO** que a Prefeitura de São Gonçalo do Amarante tem como propósito o de proteger a vida do cidadão gonçalense, e vem buscando adotar medidas preventivas em consonância com recomendações dos especialistas da saúde para enfrentamento da COVID-19;

**CONSIDERANDO** o atual cenário da doença no Estado do Ceará e no Brasil, em que verificado aumento alarmante do número de casos, com isso exigindo o reforço dos cuidados necessários para coibir aglomerações, protegendo a vida do cidadão, mediante um controle mais rigoroso do desempenho de atividades econômicas e comportamentais que possam favorecer aglomerações, buscando evitar a sobrecarga da capacidade de atendimento da rede de saúde municipal, pública e privada;

**CONSIDERANDO** que a Secretaria da Saúde do Município vem acompanhando os dados epidemiológicos da pandemia e posicionamento do Governo Federal e Estadual perante a questão, sempre respaldando as decisões de governo sobre as ações e medidas a serem adotadas no combate à disseminação da doença;

**CONSIDERANDO** que é o entendimento pacífico nos Tribunais Superiores brasileiros, que os municípios não são autorizados a editar decretos que venham a flexibilizar ou ir ao encontro do que está previsto em decretos editados pelo Governo do Estado, é imposto a Prefeitura de São Gonçalo do Amarante revogar as medidas menos restritivas anteriormente estabelecidas e seguir o posicionamento do Governo Estadual

**CONSIDERANDO**, ainda, a edição pelo Governo do Estado do Decreto nº 34.005, de 27 de março de 2021, que prorroga o isolamento social e estabelece medidas preventivas direcionadas a evitar a disseminação da COVID-19;

**DECRETA:**

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

---

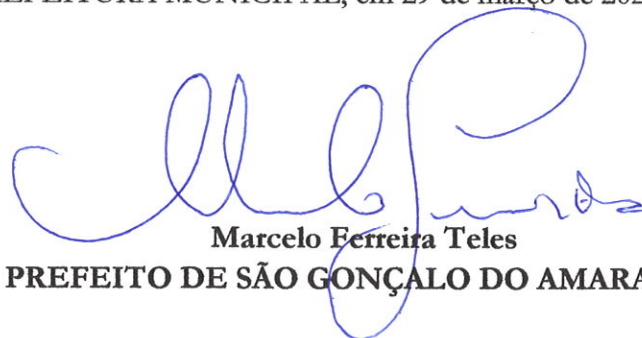
**Art. 1º** Ficam mantidas, até o dia 05 de abril de 2021, no Município de São Gonçalo do Amarante, medidas de isolamento social rígidas (lockdown) na forma e condições estabelecidas neste Decreto, nos termos previstos nos Decretos Estaduais nº 33.965 de 04 de março de 2021, e 34.005, de 27 de março de 2021.

§1º Continuam vigentes as disposições trazidas pelo Decreto Municipal nº 5.234 de 24 de março de 2021.

**Art. 2º** Os gestores das Pastas da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, disciplinarão por meio de Portaria, as medidas necessárias para conter o avanço do COVID- 19, inclusive em relação a forma e horário de atendimento ao público, horário de expediente dos servidores, suspensão de atividades afetas a sua competência, indicando quais atividades internas considera essenciais, assegurando que o quantitativo de pessoas que exercerão trabalho presencial não ultrapasse 50% do total de servidores e colaboradores lotados em cada Secretaria.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL, em 29 de março de 2021.



**Marcelo Ferreira Teles**  
**PREFEITO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**